



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 64/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 283.688,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; nº 147 de 07 de Agosto de 2014– Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Decreto Municipal nº 80/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Lei Municipal 999/2017 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 14/09/2026 a 25/09/2026.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é o: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

2.3. A participação no presente Pregão é aberta a todos os interessados, sendo assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.3.1. Não haverá a adoção das modalidades previstas nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, consistentes na destinação exclusiva de lotes e na reserva de cota de 25% do objeto às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de inviabilidade técnica devidamente justificada no processo administrativo, porém, será assegurado o seguinte tratamento diferenciado:

2.3.1.a) empate ficto, assim entendido como quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada na forma do item 4.8 do edital e no Art. 44 da LC 123/2006.

2.3.1.b) Prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias à critério da administração para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto no item 4.4.1 do edital e conforme previsto no art. 43, §1º da LC 123/2006.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam submetidas a concurso de credores, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, quando admitida nos termos da legislação aplicável e desde que comprovada a capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.4. Justificativa da vedação de empresa em consórcio: Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso XXII da Lei 14.133/21, e, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo objeto.

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.9. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.10. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.5.11. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.12. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>, a participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através deste, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 147/2014 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.4.2. e 4.6.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, **no site: <https://www.licitanet.com.br>**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pedra Preta-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **7.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos bens ofertados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

7.5.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.3.3. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexecutável ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.5.3.4. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no sistema LICITANET.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para os itens, considerando o valor unitário do item gerado pelo LICITANET no momento do cadastramento da proposta inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.3. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério [menor preço].

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema LICITANET e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do LICITANET - e de Aviso publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação aplicável para comprovação de sua regular constituição e autorização de funcionamento no Brasil.

10.4.1.4.1. À empresa estrangeira que não funcione no País será permitida a participação no certame mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para fins de habilitação, inicialmente acompanhados de tradução livre, observando-se, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando exigível, a tradução juramentada e as demais formalidades previstas na legislação aplicável, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.5.2.4. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. Para comprovar a boa situação financeira a empresa deverá apresentar os seguintes índices: índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

10.5.3.7. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de qualificação econômico-financeira, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.4. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.4.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

10.5.4.2. Comprovar a aptidão para o fornecimento de objeto com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

10.5.4.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.5.4.3.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.4.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.5. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.6. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.8. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.9. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.10.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.10.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.11.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.13.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.13.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

10.16.4. Documentação Complementar:

10.16.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.16.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo declaração anexo III)

10.16.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo declaração anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema LICITANET, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

13.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no link, <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>.

13.5. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.3. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 478

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO DO SUS
04 122 0005 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 483

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0005 GESTÃO DO SUS
10 122 0005 2051 0000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ESTRUTURA FÍSICA,
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 499

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS
10 301 0006 2058 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO
BÁSICA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 503

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10 302 0007 1030 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 520

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS

ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 539

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0007 REDE HOSPITALAR

10 302 0007 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REABILITAÇÃO

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4. A apresentação de impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo que, após regular análise, seja considerado manifestamente infundado ou utilizado com finalidade protelatória não ensejará, por si só, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade. Eventual conduta dessa natureza somente poderá ser sancionada quando caracterizada como infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante a instauração e regular processamento do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e a adequada dosimetria da penalidade, nos termos do art. 156 da referida Lei.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, quando exigidos nos termos deste Edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa do licitante, desde que a conduta seja devidamente enquadrada em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as justificativas apresentadas, as circunstâncias concretas do caso e os critérios de proporcionalidade e dosimetria estabelecidos no art. 156 da referida Lei, mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos da Lei Municipal 999/2017.

17.8. A sanção de multa será aplicada nos limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório, antes da adjudicação, a base de cálculo corresponderá ao valor estimado do item ou do conjunto de itens diretamente relacionado à conduta do licitante. Após a adjudicação e antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a base de cálculo corresponderá ao valor adjudicado ao licitante relativamente ao item ou conjunto de itens atingidos pela infração.

17.9. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), observada a base de referência prevista no item 17.8 e os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento), observada a base de referência prevista no item 17.8 e os critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis: multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor adjudicado do item ou do conjunto de itens em relação aos quais o fornecedor tenha sido convocado para assinatura da Ata.

17.10.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor adjudicado do item ou do conjunto de itens em relação aos quais o fornecedor tenha sido convocado para assinatura da Ata, caracterizando-se, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, a recusa injustificada à assinatura para fins de apuração da correspondente infração administrativa.

17.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 999/2017 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

18.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br, e disponibilizado na plataforma LICITANET. O inteiro teor do Edital e de seus respectivos anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

18.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Pedra Preta/MT) e o horário de Brasília.

18.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

18.12.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- 18.12.2. ANEXO II:** MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 18.12.3. ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI;
- 18.12.4. ANEXO IV:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.12.5. ANEXO V:** MINUTA DE CONTRATO;
- 18.12.6. ANEXO VI:** MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 18.12.7. ANEXO VII:** PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;
- 18.12.8. ANEXO VIII:** FORMAÇÃO DOS VALORES;

Pedra Preta – MT, 14 de setembro de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação
(Portaria nº 186/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação: Nº 64/2026.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo IV do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. Pagamento através do banco:

Agência Nº C/C Nº Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 20/2026 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 20/2026
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, compreendendo camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conservação de vacinas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, por meio da aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados à estruturação, adequação e melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde municipais.

A demanda decorre da necessidade de substituição de mobiliários desgastados pelo uso contínuo, complementação da estrutura existente e ampliação da capacidade de atendimento das unidades de saúde, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área e maior conforto, segurança e qualidade no atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A aquisição das camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia contribuirá para o adequado acolhimento e assistência aos pacientes, proporcionando melhores condições de acomodação durante os procedimentos realizados nas unidades de saúde.

Da mesma forma, a aquisição das câmaras para conservação de vacinas é essencial para garantir o correto armazenamento dos imunobiológicos, assegurando a manutenção da cadeia de frio e o atendimento das exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, reduzindo riscos de perdas e assegurando a efetividade das ações de imunização desenvolvidas pelo Município.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Administração Municipal e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da rede de saúde, contribuindo para a melhoria da infraestrutura dos serviços ofertados à população, para a otimização dos recursos públicos e para a continuidade das atividades assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Município de Pedra Preta-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL
1	20	UND	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 CM / 45 CM (SEM PÉS) [L] = 88 CM [P] = 188 CM ALTURA DOS PÉS: 12 CM PESO SUPOSTADO: 120KG POR PESSOA PESO: 26,24 KG CARACTERÍSTICAS: MODELO: CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33, 88X188X57CM COR: PRETO/BRANCO REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO EM POLIÉSTER BRANCO QUE PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SENSÇÃO AGRADÁVEL AO TOQUE. TECIDO LATERAL: POLIÉSTER BEGE, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS ORGÂNICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERIOR: ESPUMA D33 QUE PERMITEM QUE O COLCHÃO SUPORTE ATÉ 120KG POR PESSOA, OFERECENDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O SONO. REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE ESPUMA: D33 POSSUI EPS: SIM TECIDO DO BOX: SUEDE PÉS: 6	R\$ 1.119,50	R\$ 22.390,00
2	60	UND	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIN PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;	R\$ 1.478,30	R\$ 88.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3	10	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE; SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS	R\$ 17.260,00	R\$ 172.600,00
---	----	-----	--	------------------	----------------

- a) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Os materiais deverão atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis à natureza de cada item;
- c) Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
- d) A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, entrega e, quando aplicável, instalação e configuração inicial dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- e) Os quantitativos indicados constituem estimativa para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados.

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades atuais das unidades de saúde municipais, a substituição de mobiliários desgastados, a ampliação da capacidade de atendimento e a adequação da estrutura destinada ao armazenamento de imunobiológicos.

Os quantitativos previstos para registro são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cama Box Solteiro	Unidade	20
02	Poltrona Reclinável Hospitalar para Hidratação e Soroterapia	Unidade	60
03	Câmara para Conservação de Vacinas	Unidade	10

Os quantitativos acima representam mera estimativa de consumo para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição mínima ou integral por parte da Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e interesse público, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos informados correspondem ao limite máximo estimado para futuras contratações, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se como execução do objeto o fornecimento dos bens especificados, incluindo todas as atividades necessárias para sua entrega em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A contratada deverá fornecer os itens registrados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem de Fornecimento, observando os quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração.

O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, incluindo transporte, carga, descarga, movimentação, entrega e, quando aplicável, instalação, montagem, regulação e testes operacionais dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para o Município.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, remanufaturas ou recondiçionamentos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

As camas box e poltronas reclináveis deverão apresentar condições adequadas para utilização em ambiente hospitalar, garantindo resistência, durabilidade, conforto, segurança e facilidade de higienização.

As câmaras para conservação de vacinas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às exigências técnicas aplicáveis ao armazenamento de imunobiológicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

incluindo sistemas de controle e monitoramento de temperatura, alarmes de segurança e demais características exigidas pelas normas sanitárias vigentes.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição diversa estabelecida pela Administração.

O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: destinado à conferência quantitativa dos itens entregues;

II – Recebimento Definitivo: realizado após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, vícios ou divergências nas especificações dos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Administração.

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a observância dos seguintes requisitos:

5.1.1. Requisitos Gerais

- Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias, remanufaturas, recondiçionamentos ou qualquer indício de utilização anterior;
- Os itens deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, garantindo resistência, durabilidade, segurança e adequado desempenho operacional;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- Todos os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- e) Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de manuais de operação, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente;
- f) Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos, substituição de componentes, reparos, assistência técnica e demais procedimentos necessários para restabelecer o perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus para o Município.

Constatado defeito, falha de funcionamento, vício de fabricação ou desconformidade técnica nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover o atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

Quando houver necessidade de substituição do produto ou realização de reparo que impeça sua utilização, a contratada deverá concluir os serviços ou efetuar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

Caso o defeito apresentado não possa ser sanado mediante manutenção corretiva, a contratada deverá substituir o produto por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

As despesas relativas à assistência técnica, deslocamento de pessoal, transporte, retirada, devolução, substituição de peças, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento da garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas integrantes dos equipamentos fornecidos, inclusive defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação realizada pela contratada.

O período em que o equipamento permanecer indisponível para utilização em razão de defeito coberto pela garantia não será computado para fins de contagem do prazo de garantia, o qual ficará suspenso até a efetiva regularização do problema.

A Administração poderá rejeitar produtos que apresentem defeitos recorrentes, falhas incompatíveis com a utilização pretendida ou que não atendam às especificações exigidas, cabendo à contratada promover sua substituição integral sem ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A apresentação da garantia do fabricante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

5.3. PRAZOS

A) PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá estar apta a iniciar o atendimento das solicitações da Administração imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, providenciando todas as medidas necessárias para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

B) PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração.

Em caso de necessidade devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pela contratada antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

Os produtos serão recebidos provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa e, posteriormente, recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- i. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- ii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- iii. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;*
- iv. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- v. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- vi. Cópia documento pessoal dos sócios.*

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*
- ii. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.*
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;*
- iv. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.*
- v. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.*
- vi. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.*
- vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br.*
- viii. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:*
- II. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- III. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- V. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- VI. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado. e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:
 - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
 - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.
 - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.
- VII. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

- VIII. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido de cinco por cento da soma dos valores dos itens nos quais o licitante tenha sido declarado vencedor.*
- IX. *Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;*
- X. *Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.*
- XI. *Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. *O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.

- II. *O(s) Atestado(s) deverá(ão): Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.*

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto à forma de estruturação da presente contratação, visando verificar a viabilidade do parcelamento do objeto e seus reflexos sobre a competitividade, economicidade, eficiência e interesse público.

Após avaliação das características dos bens a serem adquiridos, verificou-se que os itens que compõem o objeto possuem natureza distinta, autonomia funcional e podem ser fornecidos independentemente uns dos outros, sem prejuízo à finalidade pretendida pela Administração.

Os itens objeto da contratação compreendem camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia câmaras para conservação de vacinas, os quais pertencem a segmentos mercadológicos distintos e são comercializados por diferentes fabricantes e fornecedores especializados.

Dessa forma, constatou-se que não existe interdependência técnica ou operacional que justifique a contratação conjunta em lote único, tampouco necessidade de compatibilidade tecnológica entre os itens que exija fornecimento por um único fornecedor.

Considerando tais características, a Administração adotará o parcelamento da contratação por itens, permitindo que cada produto seja disputado individualmente durante o procedimento licitatório.

A adoção do parcelamento apresenta as seguintes vantagens:

- a) Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados;
- b) Incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Obtenção de propostas mais vantajosas para cada item, favorecendo a economicidade da contratação;
- d) Redução dos riscos de direcionamento ou restrição indevida da competição;
- e) Maior eficiência na gestão contratual, considerando a independência funcional dos bens;
- f) Possibilidade de contratação dos fornecedores que apresentarem melhor desempenho e menor preço para cada item específico.

Além disso, o parcelamento não compromete a padronização dos materiais e equipamentos, uma vez que as especificações técnicas mínimas se encontram previamente definidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação dos produtos a serem fornecidos.

Sob o aspecto operacional, eventual fornecimento por empresas distintas não acarretará prejuízos à logística de recebimento, armazenamento, distribuição ou utilização dos bens pelas unidades de saúde, tendo em vista que os itens possuem destinações independentes e não demandam integração técnica entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto por itens representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, promovendo maior competitividade, economicidade, eficiência e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, razão pela qual será adotado no presente procedimento licitatório.

8. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preços da contratação será elaborada sob responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Suprimentos, unidade formalmente designada para realizar as atividades de cotação, consolidação de dados mercadológicos e formação do preço de referência, conforme definido na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Para a apuração do valor estimado, serão utilizadas fontes múltiplas e metodologicamente compatíveis com o disposto no art. 23, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 80/2023, incluindo:

- Cotações diretas obtidas junto a empresas do setor, devidamente registradas e atualizadas;
- Atas de registro de preços vigentes de entes públicos, obtidas em plataformas oficiais como Comprasnet, TCE/MT, AMM/MT, e portais de transparência de prefeituras da região;
- Contratações similares já realizadas pelo próprio Município, especialmente em exercícios anteriores, cujos valores pagos estejam devidamente registrados no sistema contábil-financeiro oficial;
- Sistema RADAR do Tribunal de Contas de Mato Grosso, caso haja itens compatíveis com o objeto em análise.

A estimativa será consolidada por meio de memória de cálculo formal, contendo a discriminação das fontes utilizadas, médias aritméticas, justificativas para eventual exclusão de outliers, e demais elementos necessários à transparência e controle externo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução do objeto terá início mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A entrega deverá ocorrer **em dias úteis**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, no **Almoxarifado Central do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT**, localizado na **Rua Amambai, nº 286, Cidade do Jurigue (antiga Casa Betânia), Pedra Preta-MT**, mediante a apresentação da solicitação formal de fornecimento.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, regulagem, configuração inicial e testes operacionais dos equipamentos fornecidos, garantindo seu perfeito funcionamento antes do recebimento definitivo pela Administração.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações aplicáveis à natureza de cada item.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, para conferência quantitativa dos itens entregues;

II – Recebimento Definitivo, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar a conformidade dos produtos entregues, registrar ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e a certificação da regular execução do objeto pelo fiscal do contrato.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão das características da demanda e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

necessidade de conferir maior eficiência, economicidade, flexibilidade e racionalização à gestão das aquisições da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do SRP mostra-se adequada considerando que os bens objeto da contratação serão utilizados pelas diversas unidades de saúde do Município, cujas necessidades podem ocorrer de forma gradual durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em razão da substituição de mobiliários desgastados, ampliação da estrutura física das unidades, reposição de equipamentos e atendimento de demandas supervenientes da rede municipal de saúde.

Embora os quantitativos tenham sido previamente estimados pela Administração, não há necessidade de aquisição integral e imediata de todos os itens, sendo mais vantajoso que os fornecimentos ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município realize aquisições sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata, não gerando à Administração obrigação de aquisição mínima ou integral dos itens registrados.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato administrativo, servindo as Ordens de Fornecimento apenas para individualizar e autorizar as parcelas de execução.

A eventual adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais aplicáveis e das condições estabelecidas no edital do certame.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para assegurar flexibilidade administrativa, economicidade, eficiência e continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

11. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto da contratação consistir na aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo que os licitantes formulem suas propostas com base em critérios claros, padronizados e amplamente conhecidos pelo setor.

Os itens que compõem o objeto, compreendendo camas box, poltronas reclináveis para hidratação e soroterapia e câmaras para conservação de vacinas, possuem características técnicas passíveis de definição objetiva no Termo de Referência, enquadrando-se no conceito de bens comuns previsto na legislação vigente.

A adoção da forma eletrônica atende à regra geral estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e proporciona maior transparência, competitividade, publicidade e eficiência ao procedimento licitatório, ampliando a participação de fornecedores de diferentes localidades e possibilitando maior disputa entre os licitantes.

Além disso, o Pregão Eletrônico contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a redução dos custos administrativos do certame, maior celeridade processual e utilização racional dos recursos públicos.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando o parcelamento do objeto e a necessidade de ampliação da competitividade, observadas as especificações técnicas e demais exigências constantes deste Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico representa a alternativa mais adequada para a presente contratação, por estar alinhada à natureza do objeto, aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, transparência e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências

Para fins de aceitabilidade, as propostas deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro, instalação, quando aplicável, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- I – Não atenderem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – Contiverem vícios insanáveis ou apresentarem irregularidades que comprometam sua análise;
- III – Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- IV – Não comprovarem sua exequibilidade quando solicitada pela Administração;
- V – Apresentarem condições incompatíveis com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos complementares que demonstrem a viabilidade do fornecimento dos produtos nos valores ofertados.

A simples apresentação de proposta com valor reduzido não será motivo suficiente para desclassificação, devendo ser assegurada ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As propostas deverão estar em conformidade com as especificações mínimas exigidas para cada item, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados.

Caso os documentos apresentados não permitam comprovar o atendimento das especificações exigidas, a proposta poderá ser desclassificada.

Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Edital e deste Termo de Referência e apresentar o menor preço para o respectivo item, observados os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos na legislação vigente.

A aceitabilidade das propostas será aferida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, nas especificações técnicas do objeto e nos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação pública.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será considerada vencedora, para cada item, a licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, qualificação técnica, especificações técnicas do objeto e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais possuem autonomia funcional, características distintas e podem ser fornecidos por diferentes empresas, sem prejuízo à execução do objeto ou ao atendimento das necessidades da Administração.

O parcelamento da contratação por item amplia a competitividade do certame, favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, possibilita maior disputa entre os licitantes e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os itens que compõem o objeto pertencem a segmentos mercadológicos distintos, não havendo interdependência técnica ou operacional que justifique a adoção de julgamento global ou por lote.

A classificação das propostas observará a ordem crescente dos preços ofertados para cada item, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado encontra-se alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, isonomia, vantajosidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Em cumprimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente em seu art. 48, a Administração Pública realizou a devida análise quanto à possibilidade de adoção das medidas de tratamento diferenciado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs) no presente certame.

No entanto, com base nos levantamentos mercadológicos, nas características técnicas do objeto e no interesse público vinculado à eficiência e economicidade da contratação, entendeu-se, de forma motivada, pela inviabilidade de aplicação das disposições constantes nos incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, que tratam, respectivamente, da:

- destinação exclusiva de lotes para MEs e EPPs, no caso de licitações com valor estimado até R\$ 80.000,00;
- e da reserva de cota de 25% do objeto para contratação preferencial de MEs e EPPs, em itens divisíveis com valor superior a esse limite.

Tal decisão está fundada nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

1. Inviabilidade técnica da divisão do objeto: A natureza do objeto licitado exige padronização, continuidade na execução e integração entre os itens, de modo que a fragmentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

contratação comprometeria a eficácia dos resultados esperados, podendo inclusive gerar entraves operacionais e aumento do custo global.

2. Risco de inexecução contratual: Em experiências anteriores, verificou-se que a fragmentação da execução entre vários fornecedores de pequeno porte resultou em atrasos, inconsistências na entrega e dificuldades no gerenciamento contratual. Portanto, a destinação exclusiva a MEs/EPPs ou a reserva de cotas não se mostra vantajosa ao interesse público, neste caso concreto.

3. Insuficiência de mercado local capacitado: A pesquisa de mercado identificou que, embora existam MEs/EPPs atuando no setor, muitas não reúnem as condições técnicas, operacionais ou econômicas necessárias para atender, de forma plena e satisfatória, a totalidade ou frações do objeto.

4. Princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade: A adoção irrestrita dos mecanismos de favorecimento, quando dissociada da realidade do mercado e da estrutura do objeto, poderia comprometer a eficiência e a isonomia, além de afastar potenciais proponentes capazes de oferecer melhores condições técnicas ou econômicas.

Dessa forma, a Administração optou por aplicar somente os dispositivos compatíveis com o presente certame, quais sejam:

- Empate ficto (art. 44 da LC 123/2006), conferindo direito de preferência às MEs/EPPs que apresentarem propostas até 5% superiores à melhor classificada;
- Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

Tais medidas asseguram o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a preservação do interesse público, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

A vedação da subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e comercial para fornecer diretamente os produtos licitados, garantindo o atendimento integral das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medida visa preservar a adequada execução contratual, a rastreabilidade dos produtos fornecidos, a responsabilidade direta da contratada perante a Administração e a efetiva comprovação da capacidade exigida durante o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

O descumprimento da vedação prevista neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- b) Entregar todos os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias, remanufaturas, recondiçionamentos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais para o Município;
- d) Fornecer os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável;
- e) Realizar, quando aplicável, a instalação, montagem, configuração inicial, regulagem e testes operacionais dos equipamentos fornecidos, garantindo seu pleno funcionamento;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração para fornecimento dos produtos;
- g) Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Prestar assistência técnica e suporte durante todo o período de garantia dos produtos fornecidos;
- i) Responsabilizar-se pela qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos;
- j) Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e orientações emitidas pela fiscalização contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- m) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Observar e cumprir todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto da contratação, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e demais órgãos competentes;
- p) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência;
- q) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando aplicável;
- r) Garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração e às condições ofertadas em sua proposta;
- s) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive fretes, seguros, tributos, taxas, transporte, embalagens, mão de obra e demais custos diretos ou indiretos;
- t) Cumprir as determinações da fiscalização contratual e adotar imediatamente as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

A atuação da fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas, permanecendo esta responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação vigente, no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação:

- a) Fornecer à contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- b) Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução da contratação;
- c) Permitir o acesso dos representantes da contratada aos locais de entrega, instalação ou montagem dos produtos, quando necessário ao cumprimento do objeto;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- e) Receber provisoriamente e definitivamente os produtos fornecidos, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas exigidas, comunicando à contratadas eventuais irregularidades constatadas;
- g) Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora ou da legislação aplicável;
- h) Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos, atrasos ou descumprimentos contratuais verificados durante a execução do objeto;
- i) Exigir da contratada a correção de falhas, substituição de produtos defeituosos ou adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- j) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da documentação exigida;
- k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
- l) Disponibilizar à fiscalização contratual os meios necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto;
- m) Comunicar à contratada qualquer alteração de procedimentos, cronogramas ou necessidades que possam impactar a execução da contratação;
- n) Zelar pelo correto armazenamento, utilização e conservação dos bens recebidos após o recebimento definitivo;
- o) Promover os atos administrativos necessários à gestão da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes;
- p) Manter arquivados os documentos relacionados à contratação e aos fornecimentos realizados, garantindo a rastreabilidade e o controle da execução contratual.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução contratual.

O cumprimento das obrigações da Contratante observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração designará, por meio de ato formal, os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observando a estrutura organizacional do Município e a complexidade do objeto contratado.

A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantidades, especificações técnicas, qualidade dos produtos fornecidos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao fiscal do contrato:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos contratuais;
- c) Conferir quantitativamente e qualitativamente os produtos fornecidos;
- d) Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) Solicitar esclarecimentos, correções ou substituições quando constatadas irregularidades;
- f) Comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer falhas, atrasos ou descumprimentos contratuais;
- g) Emitir manifestação quanto ao recebimento provisório e definitivo dos produtos;
- h) Atestar as notas fiscais após a verificação da regular execução do objeto.

17.5. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- b) Adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do contrato;
- c) Promover a comunicação entre a Administração e a contratada;
- d) Subsidiar a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- e) Controlar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes.

A fiscalização será realizada mediante:

I – Conferência das Ordens de Fornecimento emitidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- II – Verificação dos quantitativos entregues;
- III – Conferência das especificações técnicas dos produtos;
- IV – Análise de catálogos, manuais, certificados e documentos apresentados pela contratada;
- V – Inspeções e verificações realizadas no ato da entrega dos produtos;
- VI – Controle das garantias e dos atendimentos de assistência técnica, quando aplicável;
- VII – Análise das notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução contratual.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- I – Recebimento Provisório, para conferência quantitativa e verificação inicial dos produtos entregues;
- II – Recebimento Definitivo, após a confirmação de que os produtos atendem integralmente às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas na contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pelos produtos fornecidos, pelos danos eventualmente causados e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente e poderão subsidiar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

19. CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

Os produtos objeto da presente contratação deverá ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer **em dias úteis**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, no **Almoxarifado Central do Poder Executivo Municipal de Pedra Preta-MT**, localizado na **Rua Amambai, nº 286, Cidade do Jurigue (antiga Casa Betânia), Pedra Preta-MT**, mediante a apresentação da solicitação formal de fornecimento.

A contratada será comunicada formalmente por meio da Ordem de Fornecimento, na qual constarão os itens solicitados, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da demanda.

O prazo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, movimentação, seguro, tributos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio.

Os equipamentos e mobiliários deverão ser entregues completos, acompanhados de manuais de utilização, certificados, termos de garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, regulagem, configuração inicial e testes operacionais dos equipamentos fornecidos, garantindo seu pleno funcionamento antes do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos produtos e assinatura do comprovante de recebimento pelo servidor responsável.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às exigências estabelecidas.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição dos produtos ou correção das inconformidades no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

A entrega somente será considerada efetivamente concluída após o recebimento definitivo dos produtos pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

O recebimento dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, garantia, durabilidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar, corrigir ou substituir eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, entregues e recebidos definitivamente pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, para conferência quantitativa dos itens entregues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

II – Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, condições de funcionamento, qualidade e demais requisitos estabelecidos na contratação.

Após o recebimento definitivo dos produtos, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação apresentada, do atesto do fiscal do contrato e da verificação do cumprimento das condições estabelecidas para o fornecimento.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- a) Nota Fiscal devidamente emitida;
- b) Documento de recebimento definitivo emitido ou atestado pelo fiscal do contrato;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente, quando aplicável;
- d) Demais documentos eventualmente exigidos pela Administração para instrução do processo de pagamento.

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à inexistência de pendências relacionadas à execução contratual.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, aplicação de penalidade, irregularidade na documentação apresentada ou descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

Caso sejam constatados erros, divergências ou inconsistências na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência pela contratada.

Os pagamentos realizados não isentam a contratada das responsabilidades assumidas quanto à qualidade, garantia, assistência técnica e adequação dos produtos fornecidos.

Em conformidade com a legislação vigente, os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigidas.

O fiscal do contrato será responsável por atestar o recebimento definitivo dos produtos e certificar que o fornecimento ocorreu em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

21. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante solicitação formal da contratada, utilizando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será calculado com base na variação do índice apurada entre a data do orçamento estimado da contratação e a data de implementação de cada reajuste.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada e acompanhado da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração verificar a regularidade dos cálculos antes da sua concessão.

Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste observará os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

A concessão do reajuste não ocorrerá de forma automática, dependendo de requerimento da contratada e da análise da Administração.

Independentemente do reajuste previsto neste item, a Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de revisão dos preços registrados, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que provoque desequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião de eventual prorrogação contratual, não implicará renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se exige a imediata disponibilidade de saldo orçamentário nesta fase, contudo, a despesa está prevista no orçamento vigente, vinculada à dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FICHA
Secretaria de Saúde	478, 483, 499, 503, 520, 623



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A reserva e o empenho dos valores ocorrerão por ocasião das ordens de fornecimento, conforme as demandas forem formalmente autorizadas pela Administração.

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, das seguintes condutas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar os produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na Ordem de Fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração;
- e) Entregar produtos em desacordo com as especificações técnicas, quantidades, qualidade ou condições estabelecidas na contratação;
- f) Deixar de substituir produtos rejeitados pela fiscalização ou considerados inadequados para utilização pela Administração;
- g) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou a correção de falhas apontadas pela fiscalização;
- h) Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- i) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual;
- m) Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração;
- n) Descumprir obrigações relativas à garantia, assistência técnica, substituição de produtos ou suporte previsto neste Termo de Referência;
- o) Subcontratar total ou parcialmente o objeto, em desacordo com as disposições estabelecidas na contratação;
- p) Descumprir determinações da fiscalização ou criar embaraços à atividade fiscalizatória da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

q) Causar danos à Administração, a servidores públicos ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

r) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

s) Praticar quaisquer outros atos que violem as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

A apuração das infrações administrativas observará o devido processo legal, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As infrações previstas neste item poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

A aplicação das penalidades observará o procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, os regulamentos municipais aplicáveis à matéria.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais elementos técnicos que instruem o processo administrativo.

Alexssandro Vieira Alves

Cargo: Chefe de Planejamento e Governo

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento e Governo

Ato de Nomeação: Portaria nº 359/2024

O servidor acima identificado é responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, promovendo a consolidação das especificações técnicas, requisitos da contratação, critérios de execução, fiscalização e demais elementos necessários à instrução do procedimento licitatório, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. **JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1563490-6 SSP/MT e no CPF 004.997.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando o conteúdo do processo nº(...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT;
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANTE /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

4.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02(dias) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução da entrega do objeto, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.7. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.09. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de entrega do objeto deste contrato.

7.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.14. Não produziu os resultados acordados;

7.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.17. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.18. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que tiver servido de base para a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião de eventual prorrogação contratual, não implicará renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10. Nos casos de eventual atraso no pagamento pela CONTRATANTE, desde que não decorrente de fato imputável à CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.11. A atualização monetária prevista no item 8.10 não se confunde com o reajuste previsto nesta cláusula, destinando-se exclusivamente à manutenção do valor da obrigação de pagamento durante o período compreendido entre o seu adimplemento e o efetivo pagamento.

8.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato que tenha provocado o desequilíbrio e da demonstração de seus efetivos impactos econômico-financeiros sobre a execução contratual.

8.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído.

8.14. O prazo previsto no item 8.13 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, análise técnica, manifestação de outros setores ou apresentação de informações e documentos complementares necessários à decisão.

8.15. Caso o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não esteja devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA os documentos e informações complementares necessários à análise, ficando suspensa a contagem do prazo previsto no item 8.13 até o atendimento da solicitação.

8.16. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será formalizado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA: 478

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0005 GESTÃO DO SUS
04 122 0005 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 483

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0005 GESTÃO DO SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10 122 0005 2051 0000 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE
ESTRUTURA FÍSICA,
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DAS UNIDADES
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 499

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0006 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS
10 301 0006 2058 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO
BÁSICA
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 503

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR
10 302 0007 1030 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 520

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR
10 302 0007 2061 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES
DO HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
3.1.500 300.201 Recurso da Saúde - 15%

FICHA: 539

011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0007 REDE HOSPITALAR
10 302 0007 2063 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE
REABILITAÇÃO
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.1.500 300.201

Recurso da Saúde - 15%

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA E MANUTENÇÃO

11.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação vigente.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos, substituição de componentes, reparos, assistência técnica e demais procedimentos necessários para restabelecer o perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, sem qualquer ônus para o Município.

11.3. Constatado defeito, falha de funcionamento, vício de fabricação ou desconformidade técnica nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover o atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

11.4. Quando houver necessidade de substituição do produto ou realização de reparo que impeça sua utilização, a contratada deverá concluir os serviços ou efetuar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

11.5. Caso o defeito apresentado não possa ser sanado mediante manutenção corretiva, a contratada deverá substituir o produto por outro novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a Administração.

11.6. As despesas relativas à assistência técnica, deslocamento de pessoal, transporte, retirada, devolução, substituição de peças, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento da garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.7. A garantia deverá abranger todos os componentes, acessórios e sistemas integrantes dos equipamentos fornecidos, inclusive defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação realizada pela contratada.

11.8. O período em que o equipamento permanecer indisponível para utilização em razão de defeito coberto pela garantia não será computado para fins de contagem do prazo de garantia, o qual ficará suspenso até a efetiva regularização do problema.

11.9. A Administração poderá rejeitar produtos que apresentem defeitos recorrentes, falhas incompatíveis com a utilização pretendida ou que não atendam às especificações exigidas, cabendo à contratada promover sua substituição integral sem ônus para o Município.

11.10. A apresentação da garantia do fabricante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.1. Designar servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

12.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

12.3. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

12.4. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens, sanando as impropriedades.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

12.6. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

13.3. Executar o objeto contratual, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

13.4. O objeto contratual será entregue de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

13.5. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do objeto contratual que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

13.6. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

13.8. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

13.8.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

13.8.2. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.8.3. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

13.8.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.8.5. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

13.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.10. Constatado defeito, falha de funcionamento, vício de fabricação ou desconformidade técnica nos produtos fornecidos, a contratada deverá promover o atendimento da solicitação da Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal.

13.11. Emitir Nota Fiscal, discriminando o objeto, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

13.12. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, limitada, em qualquer hipótese, ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.2. Multa compensatória: será aplicada em percentual compatível com a gravidade da infração, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de dosimetria previstos no §1º do mesmo artigo.

16.2.2.2.1. Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), considerando-se, para a definição do seu montante, o valor e a extensão da obrigação inadimplida, sem prejuízo da observância dos limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.2.2. Na hipótese de inexecução total do contrato, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o Contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do Município, ou órgão municipal competente, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à cobrança dos valores.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.2.3.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da referida Lei.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.6.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante.

16.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos municipais complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Após a apuração dos fatos e a eventual aplicação das penalidades cabíveis, as sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e produção dos efeitos legais, inclusive mediante registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando cabível.

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

21.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o foro de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2026

Processo Administrativo nº 64/2026

Pregão eletrônico nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde, Srª. JÉSSICA DAMACENA**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 15xx490-6 SSP/MT e no CPF 004.xxx.911-69, residente e domiciliada na Rua Presidente Médice, nº 1430 – Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada ITEM, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 20/2026, Processo Administrativo nº 64/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para futura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

eventual aquisição de mobiliário hospitalar e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta-MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL (XX) R\$ ()				

- 1.2. O preço unitário de cada ITEM englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá entregar os bens para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21, competindo-lhe, ainda:
- 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

4.1.3. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos Da Lei 14.133/21. O saldo será renovado de acordo com o quantitativo licitado.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei nº 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso injustificado na entrega dos bens decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

12.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação cuja entrega esteja em atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.2.2. Ultrapassado o prazo máximo de mora estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total da obrigação correspondente, mediante apuração no competente processo administrativo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2. Multa compensatória, observados os limites e critérios de dosimetria previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- a) na hipótese de inexecução parcial, de 0,5% a 15%, incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou da obrigação inadimplida;
- b) na hipótese de inexecução total da contratação decorrente da Ata, de 15% a 30%, incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

12.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, xx de xxxxx de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	VLR UNIT. F	VLR TOTAL F	VLR UNIT. G	VLR TOTAL G	MÉDIA VLR UNIT	MÉDIA VLR TOTAL	
1	20	UND	CAMA BOX SOLTEIRO; MEDIDAS: [A] = 57 CM / 45 CM (SEM PÉS) [L] = 88 CM [P] = 188 CM ALTURA DOS PÉS: 12 CM PESO SUPORTADO: 120KG POR PESSOA PESO: 26,24 KG CARACTERÍSTICAS: MODELO: CAMA BOX COLCHÃO SOLTEIRO ESPUMA D33, 88X188X57CM COR: PRETO/BRANCO REVESTIMENTO SUPERIOR: TECIDO EM POLIÉSTER BRANCO QUE PERMITE MELHOR VENTILAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO E SENSÇÃO AGRADÁVEL AO TOQUE. TECIDO LATERAL: POLIÉSTER BEGE, POR SER SINTÉTICO NÃO É PROPENSO AO ACÚMULO DE POEIRA E MATERIAIS	1.100,00	22.000,00	1.200,00	24.000,00	0,00	0,00	968,00	19.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	24.200,00	1.119,50	22.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			ORGÂNICOS, ALÉM DE SER DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. REVESTIMENTO INTERIOR: ESPUMA D33 QUE PERMITEM QUE O COLCHÃO SUPORTE ATÉ 120KG POR PESSOA, OFERECENDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O SONO. REVESTIMENTO INFERIOR: TECIDO ANTIDERRAPANTE ESPUMA: D33 POSSUI EPS: SIM TECIDO DO BOX: SUEDE PÉS: 6																
2	60	UND	POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR: PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG, ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO REDONDO ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM	1.499,00	89.940,00	1.650,00	99.000,00	0,00	0,00	1.391,00	83.460,00	1.451,52	87.091,20	0,00	0,00	1.400,00	84.000,00	1.478,30	88.698,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			COURVIN PERMITINDO FÁCIL ASSEPSIA. POLTRONA TOTALMENTE RECLINÁVEL, COM VÁRIAS POSIÇÕES DE TRAVAMENTO FÁCIL E DE RÁPIDO MANEJO ATRAVÉS ALAVANCA LATERAL, MOVIMENTOS DEPENDENTES INCLUSIVE MOVIMENTO TRENDELEMBURG. PÉS COM PONTEIRA PLÁSTICA ACOMPANHA: 01 (UM) BRAÇADEIRA PARA APOIO DO BRAÇO EM CHAPA DE AÇO INOX COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL. 01 (UM) SUPORTE DE SORO REMOVÍVEL COM ALTURA REGULÁVEL EM AÇO INOX, MEDIDAS: POSIÇÃO NORMAL: C=1,00M X L=0,75M X ALTURA ASSENTO=0,55M POSIÇÃO RECLINADA: C=1,65M X L=0,75M;															
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3	10	UND	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; CONTROLE DIGITAL MICROPROCESSADO DE ALTA RESOLUÇÃO; FAIXA DE TEMPERATURA DE +2°C A +8°C, AJUSTADA DE FÁBRICA EM 4°C; SISTEMA COM 02 SENSORES NTC, SENDO UM SENSOR IMERSO EM GLICEROL E OUTRO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA DO AR; ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA DESVIOS DE TEMPERATURA E FALHA DE SENSORES; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA; RESTABELECIMENTO AUTOMÁTICO DOS PARÂMETROS APÓS INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTA PERFORMANCE;	18.650,00	186.500,00	19.900,00	199.000,00	15.500,00	155.000,00	16.000,00	160.000,00	0,00	0,00	16.250,00	162.500,00	0,00	0,00	17.260,00	172.600,00
---	----	-----	--	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	------	------	-----------	------------	------	------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			SISTEMA DE BAIXO RUÍDO (TOP SILENCE OU EQUIVALENTE); CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; 06 PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS OU REMOVÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127V E 220V) OU COMPATÍVEL COM AMBAS AS TENSÕES; GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE GARANTIA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTONOMIA MÍNIMA DE 24 HORAS														
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII – FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: MEDIANA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 10.567.549/0001-16.

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ: 11.145.401/0001-56.

EMPRESA: ELBER INDUSTRIA DE REGRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ: 81.618.753/0001-67.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EMPRESA: OLMÍ INFORMÁTICA, CNPJ: 00.789.321/0001-17